

# CORREIO Oficial



Ano IV Nº 299

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2014

www.araguari.mg.gov.br

## DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



### LEI Nº 5.386, de 19 de maio de 2014.

“Obriga as empresas de panfletagem a promoverem a limpeza de todo material gráfico distribuído nas ruas centrais e semáforos de Araguari.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas de publicidade que explorem a modalidade de panfletagem entregue diretamente aos pedestres nas ruas centrais e aos motoristas nos diversos semáforos de Araguari, ficam obrigadas a proceder à limpeza dos logradouros no entorno de onde for feita tal panfletagem.

Art. 2º As empresas de publicidade passarão a ter a obrigatoriedade de recolher todo material publicitário distribuído via panfletagem de mão em mão nas ruas centrais e nos semáforos de Araguari.

Art. 3º A partir da publicação desta Lei, os responsáveis pelas ações de panfletagem deverão manter no local um funcionário da referida empresa para proceder ao recolhimento dos panfletos descartados oriundos daquela ação publicitária.

Art. 4º Após o recolhimento de todo material impresso feito pelas empresas de panfletagem, os resíduos destas ações deverão ser encaminhados à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Araguari – ASCAMARA.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 19 de maio de 2014.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Érico Roberto Chiovato**  
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



### LEI Nº 5.387, de 19 de maio de 2014.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de cartazes contendo informações sobre o direito à

meia-entrada e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados a fixar cartaz ou placa contendo informações sobre o direito à meia-entrada, todos os estabelecimentos e promotores de eventos em geral de shows, cinemas, cineclubes, teatros, espetáculos musicais, circenses, eventos artísticos e esportivos no Município de Araguari – Minas Gerais.

Art. 2º As despesas resultantes da confecção dos cartazes ou placas correrão por conta das entidades estudantis legalmente organizadas e sediadas no Município de Araguari.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 19 de maio de 2014.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Iara Cristina Rodrigues Alves de Faria**  
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



### LEI Nº 5.388, de 19 de maio de 2014.

“Dispõe sobre normas de segurança e de manutenção dos equipamentos de diversão instalados por buffets infantis, restaurantes, por autônomos e similares, no âmbito do Município de Araguari, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todo brinquedo infantil instalado, permanente ou provisório, em Buffet infantil, restaurantes, por autônomos e similares, como camas elásticas (pula-pula), piscinas de bolinha, balanços, escorregadores ou qualquer outro usado para diversão de crianças, deverá:

I- ser objeto de manutenção periódica por pro-

fissional devidamente habilitado, oferecendo o laudo de condições de uso;

II- ser inspecionado diariamente por responsável técnico ou alguém autorizado, antes do uso diário, conforme manual do fabricante;

III- ser dotado de placa informativa, afixada em local e com letras de fácil leitura pelos usuários, contendo informações acerca de:

- manutenção realizada;
- nome do responsável pela manutenção;
- nome do responsável pela vistoria diária;
- eventuais riscos inerentes à sua utilização por pessoas portadoras de doenças;
- faixa etária e altura adequada para os usuários de cada brinquedo.

Art. 2º A infração desta Lei implica:

I- advertência;

II- multa de R\$500,00 (quinhentos reais) por brinquedo em situação irregular, dobrada na reincidência, e assim sucessivamente;

III- permanecendo a irregularidade, interdição do brinquedo até sanar a anormalidade;

IV- cancelamento da licença de localização e funcionamento, no caso de desrespeito a interdição prevista no inciso III, deste artigo.

Parágrafo único. Somente será desinterditado o brinquedo e/ou liberada a licença para localização e funcionamento, após a apresentação do respectivo laudo demonstrando o melhoramento dos problemas detectados e o pagamento das multas correspondentes.

Art. 3º Os estabelecimentos atualmente instalados e em funcionamento terão o prazo de até três (3) meses, contado do início da vigência desta Lei, para cumprimento do ora disposto.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 19 de maio de 2014.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Érico Roberto Chiovato**  
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



### LEI Nº 5.389, de 19 de maio de 2014.

“Acrescenta os §§ 1º, 2º, 3º e 4º ao art. 14, da



Lei n. 4.431, de 8 de setembro de 2008, que “Dispõe sobre medidas permanentes de controle e de prevenção contra a dengue e a febre amarela, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 14, da Lei n. 4.431, de 8 de setembro de 2008, que “Dispõe sobre medidas permanentes de controle e de prevenção contra a dengue e a febre amarela, e dá outras providências”, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º, 2º, 3º e 4º, com a seguinte redação:

“Art. 14 ...

§ 1º Fica instituída a obrigatoriedade de notificação por parte das imobiliárias estabelecidas no Município, acerca da existência de imóveis desocupados, cuja venda e locação estejam sob administração das mesmas.

§ 2º A notificação deverá ser encaminhada trimestralmente à Secretaria Municipal de Saúde, para subsidiar a fiscalização da vigilância epidemiológica do Município na prevenção e combate a dengue.

§ 3º A notificação prevista no § 1º, deste artigo, deverá conter o endereço do imóvel, o tempo em que está desocupado e sua descrição, tais como, o tamanho do terreno, a área construída, especificar os cômodos e outros compartimentos, bem como, aqueles voltados ao lazer, como piscinas, tanques e reservatórios de água.

§ 4º A cópia do relatório emitido pelo agente no ato da fiscalização em tais imóveis, sobretudo se apontar falhas que propiciem ou venham a propiciar a criação do mosquito da dengue, deverá ser encaminhado à imobiliária responsável, para adotar devidas medidas saneadoras.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 19 de maio de 2014.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Lucélia Aparecida Vieira Rodrigues**  
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**LEI 5.390, de 19 de maio de 2014.**

“Referenda o Convênio n° 5174/0/13, que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura - SEC e o Município de Araguari, para os fins nele mencionados.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de

Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado o Convênio n° 5174/0/13, que o Município de Araguari celebrou com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Cultura – SEC, constante do anexo desta Lei, que tem como objeto os fins nele descritos.

Art. 2º Fica o Município de Araguari, através do Chefe do Executivo, autorizado a celebrar atinentes termos aditivos ao convênio de que trata o art. 1º, desta Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, com a produção dos seus efeitos a contar de 26 de novembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 19 de maio de 2014.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Oliro Vieira da Costa Júnior**  
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**LEI N° 5.391, de 19 de maio de 2014.**

“Referenda o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira n° 1371010401111, que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD e a Prefeitura Municipal de Araguari, que objetiva o desenvolvimento de projeto aprovado pela SEMAD para a execução com recursos do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – FHIDRO, para a revitalização do Ribeirão Araras – Projeto Nascente Viva, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira n° 1371010401111, que a Prefeitura Municipal de Araguari celebrou com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, constante do anexo desta Lei, que tem como objeto os fins nele descritos, ou seja, o desenvolvimento de projeto aprovado pela SEMAD para a execução com recursos do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – FHIDRO, para a revitalização do Ribeirão Araras – Projeto Nascente Viva.

Art. 2º Fica o Município de Araguari, através do Chefe do Executivo, autorizado a celebrar atinentes termos aditivos/termos de apostilamento ao convênio de que trata o art. 1º, desta Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, com a produção dos seus efeitos a contar de 9 de janeiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 19 de maio de 2014.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Oliro Vieira da Costa Júnior**  
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**LEI N° 5.392, de 19 de maio de 2014.**

“Autoriza a concessão de subvenção, a título de contribuição financeira, à Liga Aragarina de Futsal – LAFS, para os fins a que se destina, e a celebração de inerente convênio, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a conceder subvenção, a título de contribuição financeira, à Liga Aragarina de Futsal – LAFS, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividida em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$8.333,33 (oito

Correio Oficial  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

<b>Raul José de Belém</b> Prefeito Municipal	<b>Werley Ferreira de Macedo</b> Vice-Prefeito Municipal
<b>André Luiz Fernandes</b> Secretário Municipal de Gabinete	
<b>Redação:</b> Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari	
Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054 Tiragem: 1.000 exemplares	
<b>Diagramação e impressão:</b> Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda. CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta - Rua Bias Fortes, 510 - Centro - Fone 3241-9835 - CEP 38440-008 Araguari, MG - Vencedora do Processo de Pregão n° 138/2011 - Contrato de Prestação de Serviços: 404/2011.	



mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) cada uma, destinada ao pagamento de despesas com a arbitragem, material esportivo e premiação dos jogos da Copa Araguari de Futsal, nas suas diversas categorias.

§ 1º Deverá ocorrer a celebração de instrumento apto entre a Administração Municipal e a Liga Aragarina de Futsal - LAFS, que se revestirá da forma de convênio, para a disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico entre as partes celebrantes, nos moldes do anexo a esta Lei, que para tanto fica também autorizado o Município de Araguari.

§ 2º Fica ainda o Município de Araguari autorizado a celebrar inerentes termos aditivos ao convênio mencionado, visando a sua alteração na busca do seu aprimoramento, bem assim a prorrogação do seu prazo de vigência.

Art. 2º Para a celebração do convênio a que se refere o §1º, do artigo anterior, deverá ser apresentado Plano de Trabalho conjuntamente pelo concedente e pela proponente, conforme modelo em anexo, que conterà, no mínimo, as seguintes informações:

I – razões que justifiquem a celebração do convênio;

II – descrição completa do objeto a ser executado;

III – descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

IV - etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

V - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e se for o caso, a contrapartida financeira da proponente, para cada projeto ou evento;

VI - declaração da proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência com o Tesouro Nacional ou junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta e Indireta.

Art. 3º Para receber contribuição financeira referida no art. 1º desta Lei a proponente mencionada deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei nº 5.229, de 15 de julho de 2013 (Diretrizes Orçamentárias) com suas alterações, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ser cadastrada junto à Prefeitura Municipal, bem como, se for o caso, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – ter personalidade jurídica;

III – comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber a contribuição financeira;

IV – comprovar que foi declarada de utilidade pública por ato ou lei municipal;

V – comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da

apresentação das concernentes certidões negativas;

VI – ter prestado contas da aplicação de subvenção/auxílio financeiro de qualquer natureza, acaso anteriormente recebido (a) do Município;

VII – comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;

VIII – comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;

IX – comprovar que não tem fins lucrativos;

X – apresentar certidão negativa de débitos perante o INSS (CND);

XI – apresentar, se for o caso, certificado de regularidade de situação do FGTS;

XII – apresentar, se for o caso, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, fornecida pelo Judiciário do Trabalho.

Parágrafo único – O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX, deste artigo, poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 4º Durante a execução do instrumento de convênio deverá ainda a entidade beneficiária adotar, para a execução das despesas vinculadas ao instrumento de convênio, os seguintes procedimentos:

I – abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta Lei;

II – inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei;

III – não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

IV – somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento de convênio repassados pelo Município de Araguari em conta bancária específica para tal finalidade;

V – somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamento constantes do programa de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

VI - apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor;

VII – não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;

VIII - não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

IX – enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio;

X – atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou se for o caso a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º O Termo de Convênio indicará o gestor do convênio responsável pela fiscalização da execução das fases propostas e aprovadas pelo plano de trabalho.

Art. 6º A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto à subvenção, a título de contribuição financeira, de que trata esta Lei, deverá ser feita pela beneficiária contemplada até 31 de dezembro de 2014, para tanto a mesma deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade.

Art. 7º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com o cumprimento desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 19 de maio de 2014.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Maurício da Silva Ramos**  
Secretário de Esportes e da Juventude

#### ANEXO

#### CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E A LIGA ARAGUARINA DE FUTSAL - LAFS.

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, neste ato representado pelo Prefeito Raul José de Belém, portador da CI Registro Geral nº 1.451.944, SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 954.394.041-04, e a LIGA ARAGUARINA DE FUTSAL - LAFS, inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por seu Presidente Gilmar Cabral de Almeida, portador da Carteira de Identidade ....., inscrito no CPF sob o nº ....., resolvem, com base na Lei nº ....., de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014, celebrar



o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente Convênio o Município de Araguari concederá subvenção, a título de contribuição financeira, à Liga Aragarina de Futsal - LAFS, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividida em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$8.333,33 (oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) cada uma, destinada ao pagamento de despesas com a arbitragem, material esportivo e premiação dos jogos da Copa Araguari de Futsal, nas suas diversas categorias.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

1) Compete ao Município de Araguari:

Conceder à Liga Aragarina de Futsal - LAFS, a subvenção, a título de contribuição financeira, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividida em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$8.333,33 (oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) cada uma.

2) Compete à Liga Aragarina de Futsal - LAFS:

a) Utilizar o dinheiro nas necessidades inerentes à cobertura de despesas com a arbitragem, material esportivo e premiação dos jogos da Copa Araguari de Futsal, nas suas diversas categorias.

b) Apresentar a prestação de contas na forma estabelecida nos arts. 4º e 6º, da Lei nº ....., de ..... de ..... de 2014, da destinação do recurso financeiro recebido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA PROPONENTE DURANTE A EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS

1) A proponente deverá adotar durante a execução do instrumento deste convênio, para a realização das despesas a ele vinculadas, os seguintes procedimentos:

1.1) Abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta Lei;

1.2) Inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei;

1.3) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

1.4) Somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento de convênio repassados pelo Município de Araguari em conta

bancária específica para tal finalidade;

1.5) Somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamento constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa nº 01/97, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

1.6) Apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor;

1.7) Não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;

1.8) Não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

1.9) Atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou se for o caso, a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

1.10) Apresentar a prestação de contas na forma estabelecida nos arts. 4º e 6º, da Lei nº ....., de ..... de ..... de 2014, da destinação dos recursos financeiros recebidos;

1.10.1) Enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os comprovantes das despesas com a identificação deste convênio, relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

Caberá ao Secretário Municipal de Esportes e da Juventude a supervisão e a fiscalização do Convênio, com suporte técnico dos demais órgãos municipais de controle de prestação de contas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este convênio poderá ser alterado através de termos aditivos objetivando a prorrogação do seu

prazo de vigência ou o seu aprimoramento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA OCORRÊNCIA DE INFRAÇÃO

Na hipótese de a proponente não aplicar a subvenção recebida com estrita fidelidade aos preceitos deste convênio, ou não prestar finais contas com suficiência, estará a mesma na obrigação líquida e certa, exigível por ação de execução, ou outra providência correlata, de restituir os recursos com os acréscimos acessórios de atualização monetária e juros moratórios, sem prejuízo de sujeitar-se às demais cominações de Lei.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os gastos com a execução deste Convênio serão suportados pela rubrica orçamentária nº 02.01.13.00.27.811.0019.01.2.122.3.3.50.43.00.00 (subvenções sociais) da Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenientes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

ARAGUARI (MG), ..... de ..... de 2014.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Gilmar Cabral de Almeida**  
Presidente da Conveniada

#### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:  
2ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**1 - Dados Cadastrais**

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Liga Aragarina de Futsal - LAFS		<b>CNPJ</b>		
<b>Endereço</b>				
<b>Cidade</b> Araguari	<b>UF</b> MG	<b>CEP</b>	<b>DDD/Telefone</b>	<b>E.A.</b>
<b>Conta Corrente</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Pç. Pagamento</b> Araguari	
<b>Nome do Responsável</b>		<b>CPF</b>		
<b>CI/Órgão Exp.</b>	<b>Cargo/Função</b> Presidente	<b>Matrícula</b>		
<b>CEP:</b>				

**2. Descrição do Projeto**

<b>Título do projeto</b> Convênio entre o Município de Araguari e a Liga Aragarina de Futsal - LAFS		<b>Período de Execução</b>	
		<b>Início</b> Data de Assinatura	<b>Término</b> 31/12/2014
<b>Identificação do Projeto</b> Repasso de subvenção, título de contribuição financeira à Liga Aragarina de Futsal - LAFS para o pagamento de despesas com a arbitragem, material esportivo e premiação dos jogos da Copa Araguari de Futsal, nas suas diversas categorias.			
<b>Justificativa da Proposição</b> Conforme as disposições contidas no art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para que a entidade beneficiária receba auxílio financeiro é preciso que sejam observadas as condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e ainda depende de estar individualmente autorizada em lei específica. Por isso a necessidade de envio de Projeto de Lei ao Legislativo Municipal à busca de autorização para conceder a subvenção, a título de contribuição financeira, à Liga Aragarina de Futsal - LAFS, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividida em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$8.333,33 (oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) cada uma, destinada ao pagamento de despesas com arbitragem, material esportivo e premiação dos jogos da Copa Araguari de Futsal, nas suas diversas categorias.			

**3. Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase)**

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicadores		Duração	
			Unid.	Qtde	Início	Término
		Pagamento de subvenção a título de contribuição financeira			Data de Assinatura	31/12/14

**4. Plano de Aplicação (Real)**

Natureza da despesa				
Código	Especificação	Concedente	Proponente	Total
3.3.50.43.00.00	Subvenção financeira	25.000,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL	25.000,00	0,00	0,00

**5. Cronograma de Desembolso (Real) – Exercício 2014 Concedente**

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
				8.333,33	8.333,33
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
8.333,33					

**Proponente**

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

**6 - Declaração**

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Araguari para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a formalização do presente termo, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento.

Araguari, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014

\_\_\_\_\_  
Gilmar Cabral de Almeida  
Proponente

**7 - Aprovação pelo Concedente**

APROVADO

Araguari, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014

\_\_\_\_\_  
Raul José de Belém  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI**LEI Nº 5.393, de 19 de maio de 2014.**

“Autoriza o Município de Araguari a firmar convênio de cooperação com a Fundação Presidente Antônio Carlos – FUPAC, entidade mantenedora da Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC – Campus Araguari-MG, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a celebrar o anexo convênio com a Fundação Presidente Antônio Carlos – FUPAC, entidade mantenedora da Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC – Campus Araguari-MG, para os fins nele estabelecidos.

Parágrafo único. Fica também autorizado o Município de Araguari a celebrar os atinentes termos aditivos a que se refere o convênio mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, correlatas à Secretaria de Saúde, os gastos com a execução da presente Lei que, revogadas as disposições em contrário entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 19 de maio de 2014.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Lucélia Aparecida Vieira Rodrigues**  
Secretária de Saúde

Autorizado pela Lei nº...../2014

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI- MG E A FUNDA-

ÇÃO PRESIDENTE ÂNTONIO CARLOS – FUPAC/ UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – UNIPAC – CAMPUS ARAGUARI-MG

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 16829640/0001-49, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito **Raul José de Belém**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no RG nº 1.451.944 e CPF nº 954.394.041-04, e a **FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE ARAGUARI**, entidade de ensino superior mantida pela **FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - FUPAC**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.080.078/0005-90, com unidade na Av. Minas Gerais, nº 1.889, Araguari/MG, doravante denominada **UNIPAC**, neste ato representada por sua Diretora Geral, **Profa. Divânia Araújo Freitas**, brasileira, casada, portadora da CI: MG 4.372.090, inscrita no CPF 734.778.696-72, acordam celebrar o presente **CONVÊNIO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a cooperação mútua entre as partes convenientes, sendo que o Município propiciará a abertura de vagas para acadêmicos na área da saúde, visando à complementação prática do processo de aprendizagem promovido pela instituição de ensino, sob a supervisão pedagógica da UNIPAC e gestão da autoridade municipal de saúde, para:

I. O atendimento em saúde, no âmbito do Sistema Público de Saúde – SUS, no Município de Araguari-MG;

II. A formação profissional dos alunos do campus de Araguari, ma-



triculados nos cursos de graduação e de pós-graduação *latu sensu* e *stritu sensu*, tendo a rede assistencial de serviços do Sistema Único de Saúde no Município como campo de práticas de ensino, aprendizagem e atividades de extensão, segundo diretrizes curriculares dos Ministérios da Saúde e da Educação para os cursos da área da saúde;

III. O desenvolvimento e suporte acadêmico e financeiro para realização de programas de internato e residência médica, multiprofissional e outras instituídas posteriormente para a área da saúde, podendo ser concedido aos profissionais envolvidos nas atividades de preceptoria nas respectivas áreas, incentivo financeiro a ser pago pela Fundação Presidente Antônio Carlos – FUPAC;

IV. O desenvolvimento e realização de pesquisa de interesse mútuo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO EDUCACIONAL

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho Educacional concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira, sendo que será remetido à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde o demonstrativo de procedimentos e consultas por especialidades que evidencie, no mínimo, a manutenção do número de atendimentos consolidado a cada ano.

xx

Na prática pedagógica aplicada nos serviços do SUS, a instituição (FUPAC), em parceria com o Município, fomentará o ensino-aprendizagem sobre o SUS com objetivo de produzir conhecimento para aperfeiçoamento do entendimento em saúde, considerando o modelo de assistência vigente, para formação de profissionais com perfil adequado às necessidades de saúde da população e do SUS.

No processo de aprendizagem deve ser proposto aos docentes e acadêmicos o conhecimento sobre o funcionamento do SUS na universalidade, especialmente em relação à Atenção Primária à Saúde, colocando o aluno em contato com a realidade da assistência à saúde da população.

O ensino prático deve compatibilizar as normas e diretrizes do SUS e do MEC, em respeito aos princípios básicos de organização e gestão do Sistema, formulação e implementação das políticas públicas, humanização no atendimento e aos princípios éticos e normas expedidas pelo Ministério da Saúde e Ministério da Educação e Cultura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a concretização do objeto desse convênio, as conveniadas se comprometem a acompa-

nhar as atividades desenvolvidas com vistas à qualidade da saúde pública no município de Araguari, bem como zelar pelo cumprimento das cláusulas desse convênio, considerando as responsabilidades e contrapartidas de cada uma das partes envolvidas.

I. O Município se compromete a:

a) Disponibilizar para a FUPAC os locais listados no anexo I deste convênio, para a realização de atividades práticas dos cursos da área de saúde da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Araguari;

b) Disponibilizar duas salas de pequenas cirurgias e oito consultórios na Policlínica, nos períodos da manhã e da tarde, para o atendimento das especialidades de: Gastroenterologia; Endocrinologia; Reumatologia; Neurologia; Urologia; Nefrologia; Otorrinolaringologia; Saúde do Trabalhador; Cirurgia Geral, Pequenas Cirurgias;

c) Disponibilizar as guias de exames para o uso dos médicos docentes nas rotinas de atendimento a pacientes do SUS, dentro da disponibilidade de cotas do SUS;

d) Responsabilizar-se pelo agendamento das consultas de especialidades da Policlínica via Central de Marcação da Secretaria Municipal de Saúde;

e) Organizar o fluxo de referência e contrarreferência do usuário do ambulatório da FUPAC, mediante preenchimento de formulário próprio;

f) As obrigações constantes no item “d” e “e” serão reavaliadas semestralmente.

II. A FUPAC se compromete a:

a) Responsabilizar-se por qualquer tipo de ônus referente aos alunos e professores participantes das atividades de estágio, incluindo vínculo trabalhista e seguro;

b) Disponibilizar um ambulatório, com consultórios adequados ao atendimento de pacientes pelo SUS e às atividades didáticas do curso, bem como promover esse atendimento com a manutenção de profissionais médicos-docentes e técnicos administrativos, considerando as especialidades de: Alergista; Angiologia; Cardiologia; Cirurgia Geral; Clínica Médica; Endócrino-Pediatria; Geriatria; Ginecologia; Pré-Natal; Monitoramento Puerperal; Pediatria; Pneumologia; Pré e Pós Operatório;

c) Disponibilizar 01 recepcionista, 02 técnicas em laboratório e 01 vigia para atuarem na policlínica, com vistas ao bom funcionamento das atividades lá realizadas;

d) Disponibilizar uma coordenadora, profissional da área da saúde, para coordenar e zelar pelo bom andamento e organização das atividades na Policlínica e Ambulatório;

e) Disponibilizar materiais de limpeza para a manutenção das salas cedidas na policlínica, bem como café para os funcionários lotados naquele local;

f) Disponibilizar materiais e insumos necessá-

rios aos atendimentos médicos na policlínica e no ambulatório, tais como: material de escritório; limpeza; otoscópio; oftalmoscópio; aparelho de pressão; anestésicos; fios de sutura; pinças e tesouras cirúrgicas; lençóis descartáveis; camisolas de pacientes;

g) Manter controle do número de atendimentos, por especialidade, realizados pelos profissionais da FUPAC em atividades práticas com os alunos na Policlínica e no Ambulatório, encaminhando à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento, conforme Plano de Ensino anexo.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA

As atividades objeto desse convênio, conforme determinado nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Graduação em Medicina, devem ser organizadas de forma a complementar o sistema de saúde vigente no país, a atenção integral da saúde num sistema regionalizado e hierarquizado de referência e contra referência e o trabalho em equipe considerando:

I. O caráter acadêmico-pedagógico das atividades objeto desse convênio e na consecução das mesmas deve-se sempre priorizar os aspectos qualitativos em detrimento dos quantitativos.

II. Os profissionais médicos contratados pela FUPAC são docentes, suas atividades devem ser realizadas sempre com a participação de alunos do curso de Medicina e sua contratação obedece à CLT e à Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Professores, impossibilitando o desenvolvimento de atividades nos períodos de férias e recessos obrigatórios;

III. A formação do Médico, conforme determina as Diretrizes Curriculares Nacionais, deve estar voltada para o profissional generalista, humanista, crítico e reflexivo, capacitado a atuar pautado em princípios éticos, como promotor da saúde integral do ser humano, estando o currículo do curso da FUPAC organizado com foco nessa formação generalista, privilegiando a Clínica Médica, Pediatria e Ginecologia em detrimento das especialidades.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS ATIVIDADES

As Atividades de promoção, prevenção, diagnósticos, tratamento e supervisão de acompanhamento são de responsabilidade do Município (Secretaria de Saúde), podendo ser complementadas, dentro das atribuições legais, pelas atividades acadêmicas supervisionadas pelo preceptor, que são as seguintes:

I. Acompanhamento da recepção e



cadastramento dos pacientes;

II. Atendimento médico por meio de consultas ambulatoriais nas especialidades descritas no inciso I, "b" e II "b" da Cláusula Quarta;

III. Em parceria com o Município, o atendimento às famílias das UBSF's e UBS's;

IV. Em parceria com o Município, o atendimento médico de urgências e emergências nas unidades de Pronto Atendimento;

V. Em parceria com o Município, a orientação e o fornecimento de medicação, para estagiários do Curso de Farmácia;

VI. Participação de alunos em grupos de educação em saúde, como obesos, diabéticos, hipertensos, gestantes, grupos de convivência, saúde mental, Aids, hanseníase, saúde do trabalhador;

VII. Participação na coleta de materiais para análises clínicas;

VIII. Acompanhamento de visitas domiciliares para cadastramento de famílias, orientação à recém-nascidos, controle de comunicantes, investigação epidemiológica, busca ativa de pacientes, medicação supervisionada no programa de tuberculose, cuidados a pacientes acamados, vacinação de bloqueio e de idosos acamados;

IX. Curativos sépticos e assépticos (dentro das respectivas competências);

X. Acompanhamento de imunização com supervisão expressa de profissional capacitado;

XI. Atividades de apoio técnico e administrativo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO CALENDÁRIO LETIVO**

No tocante as atividades desenvolvidas pelos discentes e docentes dos cursos da área de saúde da Instituição de Ensino, nos cenários descritos no Anexo I, as partes deverão seguir os calendários, anualmente fixados pelo Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais – SINPRO/Uberlândia, bem como pelo Ministério da Educação, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

As atividades desenvolvidas no ambulatório da Instituição de Ensino serão integradas com o Sistema de Saúde do Município, conforme disposto em Lei Municipal.

Caso sejam implementados novos cenários no Sistema Municipal de Saúde pelo MUNICÍPIO, poderão integrar o anexo I desse convênio.

A FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE ARAGUARI poderá ceder, total ou parcial seus direitos e deveres previstos nesse convênio.

#### **CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS**

#### **FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do cumprimento deste convênio, do lado do Município de Araguari, correrão à conta de dotação inerentes do orçamento municipal, correlatas à Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado ou alterado mediante aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS TERMOS ADITIVOS**

O presente convênio poderá ser alterado mediante termos aditivos objetivando o seu aprimoramento ou prorrogação do seu prazo de vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente convênio poder ser rescindido a qualquer tempo, por denúncia de qualquer dos convenientes, comunicada ao outro, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como pela inadimplência de suas cláusulas e condições, independentemente de interpelação, respeitado a conclusão do semestre em curso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste convênio.

E, por estarem de acordo com os termos deste convênio, as partes firmam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma, à vista de testemunhas, para documento comum.

Araguari (MG), de 2014

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Divânia Araújo Freitas**  
Diretoria Geral

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª - Nome:  
CPF:

2ª - Nome:  
CPF:

#### **ANEXO I**

#### **1. UBSF Novo Horizonte:**

Rua Otacílio Pinto de Oliveira, 650  
Tel: 3690-3122

#### **2. UBSF Amanhece:**

Rua Diogo Veloso Naves, 90  
Tel: 3243-121

#### **3. UBSF Santa Terezinha II:**

Av. Cornélia Rodrigues da Cunha, 851 – Bairro Santiago  
Tel: 3690-3219

#### **4. UBSF Brasília I e II:**

Av. Abadia da Costa, 422 – Bairro Brasília  
Tel: 3690-3004

#### **5. UBSF Paraíso:**

Praça Antônio Marcelino Dias, 10  
Tel: 3690-3007

#### **6. UBSF Gutierrez:**

Av. do Contorno, 248  
Tel: 3690-3088

#### **7. UBSF Miranda II:**

Rua Tupaciguara, 355  
Tel: 3690 - 3103

#### **8. UBSF Maria Eugênia I e II:**

Av. Maria Abadia da Costa, 422  
Tel: 3690-3004

#### **9. UBS Amorim:**

Rua Coromandel, 126 - Amorim  
Tel: 3690-3018

#### **10. UBS Santa Helena:**

Rua da Paz, 05 - Santa Helena  
Tel: 3690-3011

#### **11. Policlínica**

Av. Batalhão Mauá, 1346 – Bairro Santa Helena – Araguari-MG

#### **12. Pronto-Socorro Municipal – Araguari-MG**

Rua Sebastião Naves, 550 – Bairro Miranda – Araguari-MG

#### **13. Centro de Apoio ao Dependente Químico (CAD)**

Rua Bias Fortes, 310 – B. Centro  
Tel: 3690-3059

#### **14. Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)**

Rua Marechal Teodoro, 154 – Bosque – Araguari-MG  
Tel: 3690-3121

#### **15. Núcleo de Atenção à Saúde Mental (NASM)**

Rua Manoel da Cruz, 100 - Industrial  
Tel: 3690-3235



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2014**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2014**  
**FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2014 – CONTRATADO: LDOIS EDITORAÇÃO E WEB LTDA - ME.** OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para criação e manutenção do *website* da FAEC, objetivando a divulgação de seus eventos e, ainda, atender as exigências do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Araguari/MG. VALOR: R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais). PRAZO: 12 meses a partir da assinatura. ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2014. DO: 040217001312200020120643390390000.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2014**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014**  
**FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2014 – CONTRATADO: PAULISTA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME.** OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o serviço de disponibilização de informações da execução orçamentária e financeira da FAEC, em tempo real, no portal da transparência, conforme Lei Complementar 131/2009. VALOR: R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais). PRAZO: 12 meses a partir de 02 de janeiro de 2014. DO: 040217001312200020120643390390000.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2014**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2014**  
**FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2014 – CONTRATADO: MONTELE INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA.** OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realizar a manutenção integral da plataforma elevatória instalada na Casa da Cultura “Abdala Mameri”. VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). PRAZO: 12 meses, a começar em 02/01/2014. DO: 040217001312200020120643390390000.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2014**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2014**

**FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2014 – CONTRATADO: MARLON LUIZ ROCHA.** OBJETO: Contratação de serviço especializado para consultoria e análise de Tecnologia da Informação (T.I) e gerenciamento do Portal da Transparência da FAEC. VALOR: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). PRAZO: 12 meses, a começar em 06/01/2014. DO: 040217001312200020120643390390000.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2014**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2014**  
**FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2014 – CONTRATADO: SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARAGUARI.** OBJETO: Locação de parte do imóvel situado na Praça Sérgio Pacheco, 90, B. Jôquei Clube para realização dos festejos carnavalescos de 2014. VALOR: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). PRAZO: 27 de fevereiro de 2014 a 07 de março de 2014. DO: 040217001339200240721703390390000.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2014**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2014**  
**FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2014 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2014 – CONTRATADO: RÚBIO DE CARVALHO NONATO.** OBJETO: Contratação direta da banda “Xica Pimenta”, para a realização de show nas festividades do Carnaval Araguari 2014, no dia 04/03/2014, no Parque de Exposições “Rondon Pacheco”. VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). PRAZO: 30 dias. DO: 040217001339200240721703390390000.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2014**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2014**  
**FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2014 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2014 – CONTRATADO: ROGÉRIO FREITAS MUNIZ.** OBJETO: Contratação direta da banda “Brasileiríssima”, para a realização de show nas festividades do Carnaval Araguari 2014, no dia 02/03/2014, no Parque de Exposições “Rondon Pacheco”. VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). PRAZO: 30 dias. DO: 040217001339200240721703390390000.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2014**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2014**  
**FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC – EXTRATO DE**

**PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2014 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2014 – CONTRATADO: AEV PRODUÇÕES LTDA ME.** OBJETO: Contratação direta da artista “Adriana Francisco e a Jardineira”, para a realização de show nas festividades do Carnaval Araguari 2014, no dia 04/03/2014, no Parque de Exposições “Rondon Pacheco”. VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). PRAZO: 30 dias. DO: 040217001339200240721703390390000.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2014**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2014**

**FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2014 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2014 – CONTRATADO: JOHNNY ELKER OTONE SILVA.** OBJETO: Contratação direta do artista “Jhonny Elker” para apresentação (show musical) em comemoração ao Dia Mundial da Água, a ser realizada no dia 21/03/2014, no anfiteatro da Policlínica de Araguari. VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais). PRAZO: 30 dias. DO: 040217001339200240721703390390000.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2014**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2014**

**FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2014 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2014 – CONTRATADO: JULIANA LOPES NASCIMENTO ME.** OBJETO: Contratação de empresa especializada para produzir o evento “(Re) Existência a 64 – 50 anos da ditadura militar no Brasil”, de 26 de abril a 25 de março de 2014. VALOR: R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais). PRAZO: 26 de abril a 25 de maio de 2014. DO: 04021700171339200240721703390390000.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2014**  
**CARTA-CONVITE Nº 001/2014**

**FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2014 – CARTA-CONVITE Nº. 001/2014 – CONTRATADO: PETER PEIXOTO CRISTALDO.** OBJETO: Contratação de serviço relacionado à Divisão de Patrimônio Histórico de Araguari, conforme Plano de Trabalho constante no Anexo IV do Edital Carta-convite 001/2014. VALOR: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais). PRAZO: 12 meses após a assinatura contratual. DATA DA ASSINATURA: 08/04/2014. DO: 040217001312200020120643390390000. – Araguari, 08 de abril de 2014 – Carmen Valente Oliveira Cunha Alvim.



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2014  
CARTA-CONVITE Nº 002/2014**

**FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2014 – CARTA-CONVITE Nº. 002/2014 – CONTRATADO: PANIFICADORA KIPÃO LTDA. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de *coffee breake*, nos eventos realizados pela FAEC. VALOR: R\$ 63.530,00 (sessenta e três mil, quinhentos e trinta reais). PRAZO: 12 meses após a assinatura contratual. DATA DA ASSINATURA: 03/04/2014. DO: 04.02.17.00.13.122.0002.01.2064.33.90.39.00.00. – Araguari, 03 de abril de 2014 – Carmen Valente Oliveira Cunha Alvim.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2014  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2014**

**FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2014 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 11/2014 – CONTRATADA: GERALDA PEGO DA COSTA. OBJETO:** Contratação de pessoa física para o projeto “Feijoadada de Ogum”, a ser realizado no dia 26 de abril de 2014, no Centro de Referência Negra “Rainha Benedita Gonçalves”. VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO: 26 de abril de 2014. DO: 0402171339200240721703390360000.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2014  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2014**

**FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2014 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2014 – CONTRATADO: TRAVESSIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a realização de duas apresentações do espetáculo “Farnese de Andrade”, a serem realizadas no dia 19 de junho de 2014, na capela da Universidade Presidente Antônio Carlos - UNIPAC. VALOR: R\$ 22.519,40 (vinte e dois mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos). PRAZO: 19 de junho de 2014. DO: 0402171339200240721703390390000.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI/MG – EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS**

Contratado: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A - 10º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 017/2013 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2012- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2012. Objeto: Retificação do

valor contratual no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2012. Valor: O valor global do 10º Termo Aditivo Contratual nº. 017/2013, que inicialmente foi fixado em R\$ 50.960,50 (cinquenta mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos), por meio da presente retificação, será de R\$ 54.986,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais). Prazo: 23 de Outubro de 2013. DO: 02.01.06.00.04.122.0032.00.2094.3.3.90.39.0000,02.01.08.00.12.122.0032.00.2015.3.3.90.39.0000,02.01.11.00.10.122.0032.00.2131.3.3.90.39.0000,02.01.22.00.10.301.0093.00.2098.3.3.90.39.0000,02.01.22.00.10.302.0094.00.2082.3.3.90.39.0000,02.01.22.00.10.304.0096.00.2087.3.3.90.39.0000,02.01.22.00.10.305.0095.00.2086.3.3.90.39.0000.

Contratado: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A - 12º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 071/2013 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2012. Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº. 140/2012. Valor: R\$ 115.871,56 (cento e quinze mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos). Prazo: 23 de Outubro de 2014. DO: 02.01.06.00.04.122.0032.00.2094.3.3.90.39.0000,02.01.08.00.12.122.0032.00.2015.3.3.90.39.0000,02.01.11.00.10.122.0032.00.2131.3.3.90.39.0000,02.01.22.00.10.301.0093.00.2098.3.3.90.39.0000,02.01.22.00.10.302.0094.00.2082.3.3.90.39.0000,02.01.22.00.10.304.0096.00.2087.3.3.90.39.0000,02.01.22.00.10.305.0095.00.2086.3.3.90.39.0000.

Contratado: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A - 13º TERMO ADITIVO CONTRATUAL 011/2014 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2012- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2012. Objeto: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2012. Valor: O preço global do presente termo aditivo é de R\$8.818,60 (oito mil oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos), o que perfaz o percentual de aproximadamente 7,611% (sete vírgula seiscentos e onze milésimos por cento). Prazo: 23 de outubro de 2014. DO: 02.01.06.00.04.122.0032.00.2094.3.3.90.39.0000,02.01.08.00.12.122.0032.00.2015.3.3.90.39.0000,02.01.11.00.10.122.0032.00.2131.3.3.90.39.0000,02.01.22.00.10.301.0093.00.2098.3.3.90.39.0000,02.01.22.00.10.302.0094.00.2082.3.3.90.39.0000,02.01.22.00.10.304.0096.00.2087.3.3.90.39.0000,02.01.22.00.10.305.0095.00.2086.3.3.90.39.0000.

Contratado: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A - 14º TERMO ADITIVO CONTRATUAL 014/2014 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2012- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2012. Objeto: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2012. Valor: O preço global do presente termo aditivo é de R\$3.130,46 (três mil

cento e trinta reais e quarenta e seis centavos), o que perfaz o percentual de aproximadamente 2,70% (dois vírgula setenta milésimos por cento). Prazo: 23 de outubro de 2014. DO: 02.01.08.00.12.122.0032.00.2015.3.3.90.39.0000,02.01.08.00.12.361.0134.00.2050.3.3.90.39.0000,02.01.11.00.10.122.0032.00.2131.3.3.90.39.0000,02.01.22.00.10.301.0093.00.2098.3.3.90.39.0000,02.01.22.00.10.302.0094.00.2082.3.3.90.39.0000,02.01.22.00.10.304.0096.00.2087.3.3.90.39.0000,02.01.22.00.10.305.0095.00.2086.3.3.90.39.0000.

Contratado : José de Alencar Cardoso - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2014. Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE QUANTITATIVOS E PREENCHIMENTO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM BASE DE VALORES DA TABELA SINAPI REFERENTE AO PROJETO DO FNDE PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS ESPORTIVAS COBERTA E COM VESTUÁRIO NO CEM ROSA MAMERI RADE E CEM JOSÉ INÁCIO. Valor: R\$11.140,00 (onze mil cento e quarenta reais). Prazo: 05 (cinco) dias. DO: 02.01.08.12.122.0002.32.2015.3390360600.

Contratado: S DE LIMA CARRIJO – ME - INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2014 PROCESSO Nº 0024140/2014. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO TIPO RAÇÕES PARA OS ANIMAIS DO CANIL MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS. VALOR: R\$ 48.832,00( QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS). PRAZO: 12 (doze) meses DO: 02.01.12.00.15.122.0002.61.2015.3.3.90.30.0000

Contratado: Tarcísio Fernando de Sousa - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2014 CONVITE Nº: 005/2014 Processo nº: 024512/2014 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A REFORMA DO IMÓVEL SITUADO À RUA MANOEL MARTINS DE CARVALHO Nº 73, B. INDUSTRIAL, QUE ABRIGAVA O QUARTEL DO 4º PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE. Valor: R\$ 39.870,00 (trinta e nove mil oitocentos e setenta reais). Prazo: 30 (trinta) dias DO: 02.01.06.00.04.122.0002.20.2116.3.3.90.39.0000.

Contratado: BRAGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2014 TOMADA DE PREÇOS N.º: 003/2014. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA 2ª FASE DE MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO



POLIESPORTIVO MÁRIO BRUM NEGREIROS REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0397.757-34/2012 CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E PROJETOS. Valor: R\$ 628.502,26 (seiscentos e vinte e oito mil quinhentos e dois reais e vinte e seis centavos). Prazo: 06 (seis) meses. DO: 02.01.13.00.27.811.0019.03.2.102.4.4.90.51.00.00.

Contratado: INTER GÁS LTDA - INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL RP N.º: 032/2014 Processo n.º: 0024048/2014 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÁS ENCARRAFADO) E VASILHAMES PARA GÁS GLP 13 KG., PARA ABASTECIMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, BEM COMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CRECHES E ESCOLAS), SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA, EPIDEMIOLOGIA, ZONÓSES) E TRABALHO E AÇÃO SOCIAL (CRAS E CEDEC). VALOR: R\$ 76.349,90 setenta e seis mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) PRAZO: 12 (doze) meses. DO: 02.01.13.00.27.811.0019.03.2.102.4.4.90.51.00.00.2015.4.4.90.52.0000.02.01.08.00.12.361.0002.37.1014.3.3.90.30.0000.02.01.08.00.12.365.0009.01.2035.3.3.90.30.0000.02.01.09.00.4.1.2.2.0.0.0.2.4.5.2.0.1.5.3.3.90.30.0000.02.01.11.00.10.122.0002.54.2015.3.3.90.30.0000.02.01.16.00.08.122.0002.69.2015.3.3.90.30.0000.00.02.01.22.00.10.301.0028.02.2098.3.3.90.30.0000.02.01.22.00.10.305.0028.10.2086.3.3.90.30.0000.

CONTRATADO: JAIME SOARES SANTANA - DE PRORROGAÇÃO E MAJORAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 336/2010 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2010. OBJETO: Prorrogação do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 336/2010. VALOR: O valor do aluguel que hoje se encontra no importe de R\$ 616, 33 (seiscentos e dezesseis reais e trinta e três centavos), valor este, consubstanciado pelo índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), perfazendo o total de R\$ 7. 395, 96 (Sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos). Prazo: 14 de dezembro de 2014. DO: 02.01.22.10.122.0093.2116.33903614.

CONTRATADA: PREVENÇÃO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – EPP - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2013 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2013. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº. 134/2013. VALOR: R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais) PRAZO: 12 (doze) meses. DO: 02.01.22.10.302.0028.04.2082.3390.3900.

CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNÓSTICO EM MAMA LTDA – ME 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2013 –

CREDENCIAMENTO Nº 001/2013 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº. 135/2013. VALOR: R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais). PRAZO: 12 (doze) meses. DO: 02.01.22.10.302.0028.04.2082.3390.3900.

CONTRATADA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2014 - PROCESSO Nº 0024317. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MONITORIZAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA DE DESIMETRIA DE RADIAÇÃO EM SERVIÇO DE RADIOGRAFIA E CONCESSÃO DE USO DE DOSÍMETROS PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, SENDO 10 USUÁRIOS E 01 PADRÃO. ALÉM DA LEITURA E REGISTRO DAS DOSES, EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSIS E ANUAIS DE ACORDO COM AS NORMAS DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR. (CNEN). Valor: O preço da presente contratação é de 12 (doze) parcelas de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo valor global de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais). Prazo: 23/04/2015. DO: 02.01.22.10.302.0028.04.2.082.3.3.90.39.05.

CONTRATADA: COMERCIAL RONEWTON LTDA - INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL RP N.º: 033/2014. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA) PARA MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DO PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL (ATC) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE. Valor: R\$3.590,00. Prazo: 12 (doze) meses. DO: 02.01.13.00.27.811.0019.03.2102.3.3.90.30.0000.

#### RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2014

De acordo com o parecer conjunto da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, de acordo com Decreto nº. 107/2013, cujo objeto é a de acordo com o parecer conjunto da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DA FAZER, COM PEDIDO LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, Nº 0035.14.006872-3, EM TRÂMITE NA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUARI MG, PROPOSTA POR WALTER JOÃO DE OLIVEIRA.** Araguari - MG, 20 de maio de 2014. Autue registre e publique (a) Mirian de Lima Secretária Municipal de Administração.

#### RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2014

De acordo com o parecer conjunto da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, de acordo com Decreto nº. 107/2013, cujo objeto é a de acordo com o parecer conjunto da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS DA AÇÃO CÍVEL PÚBLICA, COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, Nº 0035.14.007034-9, EM TRÂMITE NA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUARI MG, AJUIZADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM FAVOR DE ROSIMEIRE PEREIRA.** Araguari - MG, 20 de maio de 2014. Autue registre e publique (a) Mirian de Lima Secretária Municipal de Administração.

#### RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2014

De acordo com o parecer conjunto da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, de acordo com Decreto nº. 107/2013, cujo objeto é a de acordo com o parecer conjunto da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS DA AÇÃO CÍVEL PÚBLICA, COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, Nº 0035.14.007336-8, EM TRÂMITE NA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUARI MG, AJUIZADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM FAVOR DE HÉLIO CARLOS DA SILVA.** Araguari - MG, 20 de maio de 2014. Autue registre e publique (a) Mirian de Lima Secretária Municipal de Administração.

#### RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 057/2014

De acordo com o parecer conjunto da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, de acordo com Decreto nº. 107/2013, cujo objeto é a de



acordo com o parecer conjunto da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DA AÇÃO COMINATÓRIA, COM PEDIDO LIMINAR, EM TRÂMITE NA 2ª VARA CÍVEL DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE ARAGUARI MG, AUTOS Nº 0035.13.014191-0, EM FAVOR DE GEOVANNA ROSSO FARIA.** Araguari - MG, 20 de maio de 2014. Autue registre e publique (a) Mirian de Lima Secretária Municipal de Administração.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 0024598/2014  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2014**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI - PMA**, com sede à Praça Gaioso Neves, nº. 129, Centro, CEP: 38.440-001, na cidade de Araguari – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.829.640/0001-49, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do Decreto Municipal nº. 100, de 10 de julho de 2013, comunica aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006 e suas alterações posteriores e legislação correlata, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o Nº. **010/2014**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE TERRAPLANAGEM NOS TERRENS ONDE SERÃO CONSTRUÍDOS 03 (TRÊS) CRECHES PROINFÂNCIA NÃO BAIROS INDEPENDÊNCIA, RESIDENCIAL MADRI E SANTA HELENA, CONFORME PROJETOS E RELATÓRIOS EM ANEXO.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº. 550, Centro, CEP: 38.440-016, nesta cidade de Araguari - MG, até às **14:00 horas do dia 10 (dez) de junho de 2014 (dois mil e quatorze)**, sendo que a abertura dos envelopes será realizada no **mesmo dia e horário.** A empresa interessada em participar desta licitação deverá designar seu responsável técnico para vistoriar os locais onde serão executados os serviços, em dias úteis e respeitado o horário do expediente normal da PMA, até o dia **09 (nove) de junho de 2014 (dois mil e quatorze)**, mediante prévio agendamento de data e horário junto à **Secretaria Municipal de Obras**, de **segunda a sexta-feira**, das **13 (treze) às 17 (dezesete) horas**, pelos telefones:

**(34) 3690-3218/ (34) 3690-3014.** Os horários estabelecidos neste Edital respeitarão o Horário Oficial de Brasília - DF. O Edital desta licitação poderá ser adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado acima, em qualquer dia útil, durante o expediente normal da PMA, mediante prévio pagamento da quantia de **R\$50,00 (cinquenta reais)**, a qual deverá ser depositada na **Conta Corrente nº. 73.125-0, Agência 0090-6, do Banco do Brasil S/A.** Mais informações pelos telefones: (34) 3690-3280. Todas as publicações referentes a este procedimento licitatório serão efetuadas na **Imprensa Oficial de Minas Gerais, Correio Oficial do Município de Araguari, em jornal diário de grande circulação no Estado, em jornal de circulação no Município, Quadro de Avisos da PMA e no site da PMA.** Raul José de Belém – Prefeito Municipal; Bruno Ribeiro Ramos – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI**



**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 005/2014**

**Partes:** Município de Araguari e a Liga Aragarina de Futebol – LAF. **Lei:** 5.358, de 31 de março de 2014. **Objeto:** subvenção no valor de

R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividida em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$8.333,33 (oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) cada uma, destinada ao pagamento de despesas com a participação da seleção que está representando Araguari na Copa Amvap de Futebol Amador de 2014. **Vigência:** O convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos.

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 006/2014**

**Partes:** Município de Araguari e a Associação dos Estudantes Universitários de Araguari Usuários do Transporte Escolar Intermunicipal - AUTI. **Lei:** 5.332, de 10 de fevereiro de 2014. **Objeto:** subvenção, no valor de R\$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), dividida em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$46.000,00 (quarenta e seis mil reais) cada uma, destinada a assegurar assistência financeira aos estudantes universitários que utilizam o transporte escolar de Araguari-Uberlândia, Araguari-Catalão e Araguari-IFTM (Agrotécnica-Uberlândia), os quais não portam condições econômicas para arcarem com as respectivas despesas com os deslocamentos para os referidos locais, aos fins dos seus cursos. **Vigência:** O convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos.



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**

**DISPENSA 013/2014 – PROCESSO 8580/2014**

**CONTRATO: 018/2014**

**VALIDADE ENTRE: 07/05/2014 E 07/07/2014 - (DOIS MESES)**

LOTE(S)	ÚNICO
CONTRATADA	ARTES GRÁFICAS PONTUAL LTDA
ENDEREÇO	AV. SENADOR MELO VIANA, 950 – BAIRRO GOIÁS – ARAGUARI – MG
CNPJ	11.632.225/0001-87
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS DE GRÁFICA PARA CONFECÇÃO DE BLOCOS E PASTAS, objetivando atender as unidades organizacionais da SAE nos serviços administrativos internos e externos e de Fiscalização.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 6-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.00.00
VALOR TOTAL LOTE ÚNICO	2.574,50 (um mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	2.574,50 (um mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Araguari – MG, 07 de maio de 2014.

**JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO**  
Superintendente – SAE



**HOJE É DIA DE COMBATER A DENGUE!**

**GUARDE PNEUS E GARRAFAS EM LOCAL COBERTO.**



 **PREFEITURA DE ARAGUARI**  
Mais informações:  
[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)



**HOJE É DIA DE COMBATER A DENGUE!**

**FECHE BEM CAIXA D'ÁGUA E TAMBORES.**



 **PREFEITURA DE ARAGUARI**  
Mais informações:  
[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)



**HOJE É DIA DE COMBATER A DENGUE!**

**NÃO DEIXE ÁGUA PARADA EM CASA.**



 **PREFEITURA DE ARAGUARI**  
Mais informações:  
[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)